

1 **Ata nº. 105**

2 Aos 06 (seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 14 horas na sede do IPREVI, na sala
3 da Diretoria Geral do IPREVI, o Diretor Geral Sr. Edivaldo Antônio da Silva Araújo, o Diretor
4 Previdenciário do IPREVI Evair Barbosa de Souza e o Advogado do IPREVI Dr Luís Cláudio
5 Ferraz, reuniram-se com a Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Viçosa,
6 MG) – SINFUP Maria Aparecida de Paiva Torres, o Vice-Presidente Emerson Jacinto Carneiro, a
7 Presidente do SIND-UTE Rosa Maria Reis e a servidora Rosângela Aparecida de Souza, para
8 discussão do Projeto encaminhado ao legislativo que trata da alteração da alíquota de Contribuição
9 Previdenciária dos servidores públicos municipais conforme a Emenda Constitucional 103/2019. Ao
10 iniciar a reunião o Diretor Edivaldo passou a palavra ao Atuário Raphael K. Cunha da Silva que por
11 meio de videoconferência deu explicações e esclareceu dúvidas aos presentes. Raphael apresentou a
12 Advogada Júlia especialista na área previdenciária que iniciou dizendo que A E. C. 103 diz que tem
13 que alterar a alíquota de contribuição e o mínimo será 14%. Para os Municípios que não tem déficit
14 Atuarial, há a possibilidade de implementar a alíquota progressiva, porém para implementar a
15 alíquota progressiva terá que implementar também para os aposentados e pensionistas que ganham
16 acima de 01 salário mínimo segundo o art. 49 da E. C. 103/2019. A Avaliação Atuarial vai dizer a
17 possibilidade de implementar a alíquota progressiva, observando esses requisitos. A melhor opção
18 segundo a advogada Júlia seria a alíquota de 14%. Outro ponto é que o ministério da Previdência diz
19 que a alíquota de contribuição dos RPPS não pode ser menor que a alíquota do RGPS. A alíquota
20 Progressiva será de acordo com o salário do servidor. Tanto o Atuário Raphael quanto a Júlia
21 responderam as dúvidas que foram surgindo. Sobre o prazo para aprovação da alteração da alíquota,
22 Júlia explicou que a E. C. 103/2019 não trouxe prazo para essa alteração da alíquota, só fala que tem
23 que ser implementada por Lei Municipal, mas a Secretaria de Previdência, que é o órgão fiscalizador,
24 instituiu o prazo para essa alteração até setembro/2020. Após os esclarecimentos do Atuário Raphael
25 e da Advogada Júlia, o Diretor Edivaldo, o Diretor Evair e Dr. Luis Cláudio, continuaram
26 esclarecendo dúvidas sobre o RPPS. Após discussão e esclarecimentos a reunião foi encerrada e eu
27 Cássia Maria Lopes Salgado, Chefe de Secretaria, digitei a presente ata que após lida e aprovada será
28 por mim assinada e pelos demais presentes.

29 *Edivaldo Antônio da Silva Araújo, Rosa Maria Reis, Rosângela Aparecida de Souza, Emerson Jacinto Carneiro, Maria Aparecida de Paiva Torres, Evair Barbosa de Souza, Luís Cláudio Ferraz*